



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811
Estado de São Paulo

012

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2655

PROJETO DE LEI Nº 39/96

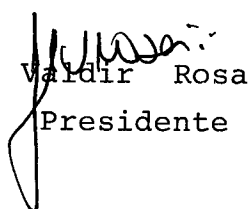
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contábilida-
de, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional
no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destina-
do a suplementar dotação orçamentária, a fim de efetuar repas-
se para a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSU-
NUNGA.

Artigo 2º)- O crédito adicional suplementar aber-
to no artigo anterior será coberto de conformidade com o Arti-
go 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de
17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 05 de Junho de 1996.


Valdir Rosa
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 39/96

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contábilida-
de, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional
no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destina-
do a suplementar dotação orçamentária, a fim de efetuar repas-
se para a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSU-
NUNGA.

Artigo 2º)- O crédito adicional suplementar aber-
to no artigo anterior será coberto de conformidade com o Arti-
go 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de
17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Justiça, Legislação e
Pirassununga, 04 de junho de 1.996.

Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 04 de 06 de 1996

Juliano
Presidente

Fausto
- FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Trabalho, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 04 de 06 de 1996

Juliano
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 04 de 06 de 1996

Juliano
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 04 de 06 de 1996

Juliano
Presidente

09/06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

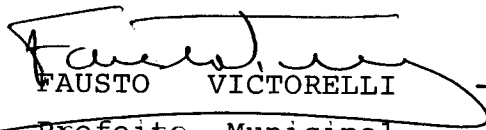
O Projeto de Lei que no ensejo estamos encaminhando a essa Egrégia Edilidade para apreciação dos nobres senhores vereadores, visa a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado a efetuar repasse financeiro à Irmandade da Santa Casa local.

É do conhecimento de todos a situação de nosso no socômio. Cabe ao Poder Público procurar formas para colaborar com as entidades que passam por momentos difíceis, como é o ca so de nossa Santa Casa.

Assim, ouvida a Secretaria Municipal de Finanças, chegamos à conclusão de que a Prefeitura pode, no momento, re passar a quantia de R\$ 75.000,00, em três parcelas iguais, mensais e consecutivas de R\$ 25.000,00, quantia essa que servirá para que o Hospital atenda as despesas com a sua manutenção.

Contando mais uma vez com a aquiescência dos nobres senhores edis, solicitamos que para tramitação da proposi tura seja observado regime de urgência de que trata o Artigo - 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Sem outro particular, reiteramos os mais altos pro testos de estima e consideração.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811
Estado de São Paulo

PARECER Nº _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 39/96, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 75.000,00, destinado a suplementar dotação orçamentária, a fim de repassar para a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 04/JUNHO/1996.

Sebastião Angelo Tognolli

Presidente

Edcar Saggioratto

Relator

Hamilton Campolina

Membro

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Lavoura, para dar parecer.
Sala das Sessões, da C. M. de
Pirassununga, _____ de 19____

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811
Estado de São Paulo

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 39/96, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 75.000,00, destinado a suplementar dotação orçamentária, a fim de repassar para a IRMANDADE ' DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 04/JUNHO/1996.

Celso Sinotti

Presidente

Roberto Bruno

Relator

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.751/96 -

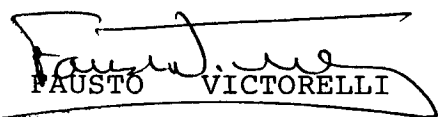
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado a suplementar dotação orçamentária, a fim de efetuar repasse para a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA.

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 07 de junho de 1.996.

-  -
FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração.
acgm/.